



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 231, DE 21 DE JANEIRO DE 1992.

ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 102 DE 22.05.90 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 133 DE 24.09.90.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 25 da Lei Municipal nº 102 de 22 de maio de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 25 - Os vencimentos dos cargos efetivos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos, pelo valor atribuído ao salário de referência do Município, como segue:

PADRÃO	COEFICIENTE PARA APLICAÇÃO DO SRM
1	1,3
2	1,5
3	1,8
4	2,0
5	2,3
6	2,7
7	2,8
8	2,9
9	3,5
10	5,0"

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de janeiro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 01 / 92 ps


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal